Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Intersetorial Municipal para estudos do retorno das aulas presenciais e sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão no âmbito das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

- o Decreto Estadual nº 724/2020 e Decreto nº 592/2020 que suspendem as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020.

- o Decreto nº 3.315, de 17 de março de 2020, que suspendeu as atividades escolares.

- a declaração de situação de emergência pelo Município de Lindóia do Sul, por meio do Decreto nº 3.347, de 04 de maio de 2020.

- a Resolução CME nº 01/2020, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Lindóia do Sul, para fins de cumprimento das 800 horas do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

- o teor da C.I. nº 45/2020 encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Turismo e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino que será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Ivaldo Hammes - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;

II – Neiva Lúcia Pereira Chaves Von Dentz - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

III – Marcos Roberto Calescura - Representante da Diretoria de Ação Social;

IV – Fernanda Zamprogna - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – Giane de Fátima Palhano Toldo - Representante dos professores da Educação Infantil;

VI – Ivete Balbinó Fiorentin - Representante dos professores do Ensino Fundamental;
VII – Márcio Luiz Vivian - Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino;
VIII – Juliana Kel - Representante dos professores da Educação Especial;
IX – Jaqueline Seghetto - Representante dos professores da EJA;
X – Ana Carolina Cavallier - Representante dos estudantes da Educação Básica;
XI – Cláudia Luciani Kovalik Alves - Representante do Conselho Municipal de Educação;
XII – Silvane Venâncio - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
XIII – Antônio Toldo - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
XIV – Felipe Augusto Bottcher - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
XV – Marciane Agustini - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XVI – Elisangela Balbinoto Vicente - Representante das APPs e/ou Conselhos Escolares;
XVII – Vilma de Souza - Representante do Conselho Tutelar;
XVIII – Marinês Ribeiro Perondi - Representante da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal;
XIX – Luciane Gugel - Representante da Vigilância Sanitária;
XX– Joana Caroline Spricigo Frare - Representante das Nutricionistas.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Orientar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Participar e acompanhar seminários virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, municipal e regional com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pela Comissão Escolar.

Art. 3º. Fica criada a Comissão no âmbito das escolas, que será representada pelos seguintes componentes:

I – Diretor: Silvane Venâncio;
II – Gestora Escolar: Elisangela Balbinoto Vicente;

III – Representantes de professores do ensino fundamental: Márcia Augustini, Solange Turatti Cittadin, Carla Muller;

IV – Representantes de professores de educação infantil: Maraísa Weber, Nelsira Loss Fiorentin, Salete Benelli;

V – Representantes de professores da educação especial: Lucinete Fiorentin Lodi, Candice Venâncio, Monaliza Terezinha Souza Marques;

VI – Representantes de pais: Rosmeri Biondo, Delires Capelari, Eliane Alves;

VII – Representantes da equipe de apoio (Agentes de Serviços Gerais): Josiane de Oliveira Perosso, Maria Radaelli de Oliveira, Cátia Von Dentz Galina;

VIII – Representantes de Auxiliares de Educação: Eluziele Carla Rodrigues Mendes, Jordana Priscila Artmann, Maiara Barbieri;

IX– Nutricionista: Joana Caroline Spricigo Frare

Art. 4º. A Comissão no âmbito das escolas terá por atribuição o estudo, planejamento e construção dos protocolos para o retorno às aulas presenciais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

Art. 6º. As Comissões estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 18 de setembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Antonio Carlos Vicente
Fiscal de Tributos e Posturas